ESTADO DO RIO DE JANEIRO-PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 753 de 11 de março de 1991.

"Autoriza o Poder Executivo a criar áreas de estacionamento rotativo para veículos automotores".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprovou e eu decreto e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar ÁREAS DE ESTACIONAMENTO para veículos automotores em nosso Município. § Único- As áreas a serem criadas, também poderão ser nas adjacentes ao Centro do Município, ou ainda no Centro Comercial de Vilar dos Teles, ou em outras localidades. Art.2º- Para efeito de execução desta Lei, o Poder Executivo Municipal baixará regulamento e providenciará todas as providências necessárias no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data de sua publicação. Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 11 de março de 1991.

ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS
= Prefeito =